



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Silvío Scopel, 1200 - Bairro Centro - CEP 96506-630 - Cachoeira do Sul - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025 - Juizado Especial Cível da Comarca de Cachoeira do Sul

O Juiz de Direito Dr. Daniel André Köhler Berthold, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, faz saber que estarão abertas, no período de **03 a 07 de fevereiro de 2025**, as inscrições ao Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio para estudantes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados em curso de nível superior em Direito, compatíveis com as atividades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (PJRS), para o **Gabinete do Juizado Especial Cível da Comarca de Cachoeira do Sul**.

CRONOGRAMA ESTIMADO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Disponibilização do edital de abertura do processo seletivo público descentralizado de estágio	31 de janeiro de 2025
Período de inscrições	03 a 07 de fevereiro de 2025
Disponibilização do edital contendo a relação de candidatos inscritos e divulgação do local de realização da prova objetiva	10 de fevereiro de 2025
Aplicação da prova objetiva	11 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado da prova objetiva e convocação para entrevista	12 de fevereiro de 2025
Disponibilização do resultado definitivo com a ordem de classificação	14 de fevereiro de 2025

1. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

1.1. Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de **1 (uma)** vaga de estágio de nível superior em Direito, no Gabinete do Juizado Especial Cível da Comarca de Cachoeira do Sul, e vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, observado o subitem 6.7 deste Edital. Os candidatos interessados em estagiar devem estar comprovadamente matriculados e efetivamente frequentando o curso de Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), das áreas compatíveis com as atividades jurisdicionais, em unidades de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE-RS).

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua instituição de ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

1.3. A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no turno da tarde, preferencialmente das 12h às 18h, a critério do supervisor/responsável do estágio, de acordo com as necessidades da Comarca/unidade.

1.4. São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio, consoante art. 19 da Resolução 27/2023-OE:

1.4.1. possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

1.4.2. estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino superior (Ciências Jurídicas e Sociais / Direito), em unidades de ensino conveniadas com o CIEE-RS;

1.4.3. apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal (alvará de folha corrida), quando maior de 18 (dezoito) anos;

1.4.4. ter sido aprovado no presente processo seletivo público descentralizado;

1.4.5. obter consulta favorável da área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário;

1.4.6. apresentar a Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE; e

1.4.7. não exercer a Advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de Advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da Advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE, se for o caso.

2. DAS FASES

2.1. As seguintes fases deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos neste Edital pelos candidatos:

2.1.1. Da Inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado;

2.1.2. Da Prova objetiva - Caráter Eliminatório e Classificatório;

2.1.3. Da Entrevista - Caráter Classificatório;

3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público Descentralizado ficarão abertas a partir de 03.02.2025 até as 23h59min (horário de Brasília) de 07.02.2025, e deverão ser efetuadas exclusivamente por "e-mail", **mediante envio de currículo ao endereço eletrônico frcachsulzjec@tjrs.jus.br.**

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. O candidato que for menor de idade deverá indicar um responsável legal, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4. Somente poderá participar do Processo Seletivo Público Descentralizado o candidato menor de idade cujo responsável legal forneça o consentimento para realização do estágio no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados da inscrição de forma correta (nome completo, CPF e "e-mail"), sob pena de não ser confirmada sua inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado.

3.6. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na sua inscrição, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o período de estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

3.7. Findo o prazo de inscrição, será disponibilizada a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Descentralizado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

3.8. Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

3.9. É considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar em uma das categorias estabelecidas no artigo 14 e seus incisos do Decreto Estadual 56.229, de 07 de dezembro de 2021.

3.10.Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 30% (trinta por cento) para pessoas negras, em conformidade com a Resolução 336 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020.

3.11.O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

3.12.A inscrição no processo seletivo implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste Edital e do regulamento do processo seletivo público descentralizado de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Ato nº 001/2024-CSERJSV).

4. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA

4.1.O processo seletivo constará da realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de entrevista, de caráter classificatório.

4.2. A prova objetiva será composta de 20 questões e terá uma pontuação máxima de 60 pontos, abordando questões relativas à Lei 9.099/95, à Lei 12.153/09 e ao Código de Processo Civil. Os(As) candidatos(as) receberão, para realização da prova, o texto atualizado das Leis 9.099/95 e 12.153/09, bem como de disposições legais e jurisprudenciais que, durante a realização da prova, desejarem.

4.3. Será considerado apto o candidato que acertar, no mínimo, 12 (doze) questões. Os demais candidatos serão considerados não aptos.

4.4. A prova será realizada no **Fórum de Cachoeira do Sul**, situado na Rua Silvio Scopel, 1200, nas salas de audiências do Juizado Especial Cível, **no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14h30min, com duração de uma hora e trinta minutos.**

4.5. O candidato que não realizar a prova na data e no horário previstos neste edital estará automaticamente excluído do processo.

4.6. Os resultados da prova, constando ao lado do nome se apto ou não apto e quantidade de acertos e pontuação obtida, serão divulgados no Diário da Justiça eletrônico, e também serão remetidos por endereço eletrônico a todos os candidatos participantes da seleção, bem como a data e local para a realização da entrevista classificatória.

4.7. O candidato apto que não comparecer à entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.8. A entrevista será realizada de forma presencial ou "on-line" e terá pontuação máxima de 40 pontos

4.9. Os resultados definitivos da prova objetiva e da entrevista, a classificação final dos candidatos que realizaram a prova, em ordem decrescente de pontuação, constando ao lado do nome se concorrente à ampla concorrência ou a alguma cota, conforme itens 3.8 e 3.10 deste Edital, serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, e também serão remetidos por endereço eletrônico a todos os candidatos participantes da seleção.

5. DA ADMISSÃO

5.1. Quando convocado para admissão, o candidato apto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao supervisor/responsável da Comarca/unidade, em original e/ou cópia, a ser juntada em documentação interna obrigatória, a fim de encaminhamento ao CIEE-RS, visando à formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

d) alvará de folha corrida;

- e) comprovante de residência atualizado (com emissão há, no máximo, 30 dias da data da convocação);
- f) atestado de matrícula original fornecido pela Instituição de Ensino, contendo as disciplinas nas quais o estudante está matriculado;
- g) documento original fornecido pela Instituição de Ensino Superior, informando a carga horária já cursada ou o histórico das disciplinas cursadas;
- h) termo de declaração de parentesco;

5.1.1. Poderão ser solicitados, a critério da Administração, outros documentos além dos obrigatórios descritos no subitem 5.1.

5.1.2. Para contratação, serão analisados os dados da vida social atual e pregressa do candidato, com a finalidade de subsidiar a contratação do estagiário, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração.

5.2. No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público Descentralizado atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido no prazo estipulado no subitem 5.2, será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computada para efeito do preenchimento das vagas de que trata o subitem 3.8 deste Edital.

5.2.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a critério da Administração, submeter-se a exame médico no Departamento Médico Judiciário para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

5.3. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato concorrente às vagas reservadas conforme item 3.10 deste Edital será realizada pelo agente de integração oportunamente.

5.4. O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário previstos na Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Edital de abertura e nos demais regulamentos que o integram, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A aprovação no presente processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de Estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do Processo Seletivo Público Descentralizado.

6.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 5.1 ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.3. Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no Estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

6.4. O tempo de permanência de estagiários no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul será de, no máximo, 2 (dois) anos por nível (médio, técnico, superior ou pós-graduação), exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 34 do Regulamento do Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

6.5. O candidato selecionado receberá a título de bolsa-auxílio a importância de R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos) por hora de estágio realizado, acrescidos de R\$ 41,93 (quarenta e um reais e noventa e três centavos) por dia de vale-alimentação e R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por dia de vale-transporte, que serão pagos juntamente com a bolsa-auxílio.

6.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação do edital de homologação do resultado definitivo da prova, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual

período, a critério da Unidade ou até a homologação de Processo Seletivo Público Centralizado, realizado pelo agente de integração (CIEE-RS), o que ocorrer primeiro.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público Descentralizado

6.8. A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, e serão remetidos por "e-mail" aos candidatos participantes

6.9. Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

6.10. Devem-se observar as seguintes disposições gerais sobre o Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:

6.10.1. o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

6.10.2. a duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

6.10.3. o(a) candidato(a) que já tiver realizado estágio no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul terá o tempo de estágio computado no mesmo nível na contagem do prazo descrito acima;

6.10.4. aplica-se aos Programas de Estágio o disposto na Resolução CNJ 336, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário Nacional;

6.10.5. aplica-se aos Programas de Estágio o disposto no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre a promoção de cotas para pessoas com deficiência;

6.10.6. os(as) estagiários(as) deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Poder Judiciário (PJRS) ao longo do programa, bem como participar também de atividades e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD) - Plano de Capacitação;

6.10.7. - para continuidade no estágio, o(a) estudante deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pelo Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD);

6.10.8. os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades relacionadas com a Advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio;

6.10.9. os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

6.10.10. o(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel André Köhler Berthold, Juiz de Direito**, em 31/01/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7618332** e o código CRC **75BE415D**.

